



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

PRAÇA CORONEL ORLANDO, 600 - C. POSTAL 77 - CEP 14620 - TELEFONES (016) 726-4083 - 726-4777

L E I Nº **1909**

De 30 de Agosto de 1.990

Dispõe sobre a aprovação de um
Crédito Adicional Suplementar'
de CR\$ 3.850.000,00.

DR. EDGAR BENINI, Prefeito do Município de Or
lândia, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições que lhe
são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele
promulga a seguinte lei;

Artigo 1º - Fica aprovado na Contadoria Muni-
cipal, um Crédito Adicional Suplementar de CR\$ 3.850.000,00 -
(tres milhões, oitocentos e cinquenta mil cruzeiros), às seguin-
tes dotações orçamentárias:

04.01.3132 - 03.07.021.2.09 - Ficha 038 -	CR\$ 300.000,00
04.03.3120 - 03.07.021.2.11 - Ficha 045 -	CR\$ 50.000,00
04.03.3132 - 03.07.021.2.11 - Ficha 046 -	CR\$ 50.000,00
04.04.3120 - 03.07.021.2.12 - Ficha 049 -	CR\$ 400.000,00
06.02.3120 - 08.42.427.2.26 - Ficha 103 -	CR\$ 700.000,00
06.06.4110 - 08.48.247.1.30 - Ficha 125 -	CR\$ 400.000,00
07.01.3120 - 13.75.428.2.32 - Ficha 133 -	CR\$ 500.000,00
07.01.3132 - 13.75.428.2.32 - Ficha 135 -	CR\$ 300.000,00
07.02.4110 - 15.81.487.1.42 - Ficha 153 -	CR\$ 500.000,00
08.03.3120 - 03.91.571.2.45 - Ficha 182 -	CR\$ 400.000,00
08.03.3132 - 03.91.571.2.45 - Ficha 183 -	CR\$ 250.000,00

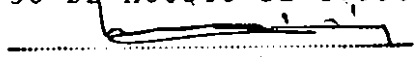
T O T A L - CR\$ 3.850.000,00

Artigo 2º - A contabilização do crédito apro-
vado no artigo anterior, terá a sua cobertura com a utilização '
de recursos apurados na forma do artigo 43, parágrafo 1º, Ítem -
II, da Lei Complementar nº 4320/64.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data
de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA,

30 DE AGOSTO DE 1.990.


Dr. Edgar Benini
Prefeito Municipal

Registrada no livro de Leis nº 16 Fls. 53/11

Eu M. Piloto, Registrei.